



Fórum Cearense de Enfrentamento
da Violência Sexual Contra
Crianças e Adolescentes

PLANO DE AULA

ESCOLA: _____ MUNICÍPIO: _____

SÉRIE: _____ PROF. _____

TEMA: ***DIREITOS SEXUAIS SÃO DIRETOS HUMANOS***

SUB-TEMA: ***VIOLÊNCIA SEXUAL: NÃO É UMA ESCOLHA, NEM É NORMAL***

OBJETIVO GERAL: Sensibilizar e promover ampliação de conhecimentos [d@s](#) alunos sobre abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDOS	Nº DE AULAS	DESENVOLVIMENTO METODOLÓGICO
I. Conhecendo o tema			
1. Compreensão do texto escrito.	Leitura Silenciosa e comentários	120 minutos	Pedir leitura silenciosa do texto. A professora esclarecerá dúvidas sobre o vocabulário se solicitado pelos alunos.
2. Expressão verbal da experiência.	Expressão verbal		Após a leitura indagar os alunos dos tipos de violência e como eles estão identificando e percebendo a violência na comunidade onde mora e na sua casa

Fórum Cearense de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes

Secretaria Executiva: Associação Curumins - Rua Cel. Manoel Jesuíno, 112 - Mucuripe CEP:60.175-270 Fortaleza - Ceará

Fone: (85)3263.2172 Fax: (85) 3263.10.93 E-mail: curumins@curumins.com.br

Instituto de Saúde e Desenvolvimento Social – ISDS – Av. Santos Dumont, 1890. Anexo 1. S – 104

Fone: (85) 3261.02.99 Fax: (85) 3261.64.40 E-mail: isds@isds.com.br



Fórum Cearense de Enfrentamento
da Violência Sexual Contra
Crianças e Adolescentes

3. Compreensão do texto escrito e dar asas à imaginação.	Expressão escrita e de representação		Pedir aos alunos que expressem a sua percepção da violência através da: (música, redação, teatro poesia, rep, cordel e desenho).etc.
I. Mobilização Escolar			
1. Construção de mural virtual e blog	Alunos habilitados em informática trabalharão a partir das exposições de aula o lema.	Durante o mês de maio	Após o trabalho de informação sobre a temática, organizar a campanha e lançar no colégio. Pensar em campanhas por faixa etária.
2. Momento simbólico para escolha e apresentação dos melhores trabalhos.	Expressão verbal e visual	18 de maio	Encontro com alunos, onde na abertura teria uma fala sobre o tema e após a apresentação dos resultados.



Fórum Cearense de Enfrentamento
da Violência Sexual Contra
Crianças e Adolescentes

TEXTO DE APOIO

18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

VIOLÊNCIA SEXUAL É CRIME! SE VOCE SABE VOCÊ ENFRENTA

A data 18 de maio foi escolhida para ser um marco na luta contra o abuso e a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Neste dia há exatamente 30 anos, em Vitória no Espírito Santo, a menina Araceli, foi seqüestrada, espancada, estuprada, drogada e assassinada. Seu corpo foi encontrado totalmente desfigurado pelo uso de ácido seis dias depois. Os responsáveis ficaram impunes.

A violência contra crianças e adolescentes é uma realidade no nosso país, constitui sério problema de saúde, promove grave obstáculo para o desenvolvimento social e econômico e é uma flagrante violação aos direitos humanos. A violência atinge parcela importante da população e repercute de forma significativa sobre a saúde das pessoas a ela submetidas. Configura-se um relevante problema de saúde pública e consiste num desafio para os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dentre os vários tipos de violência contra crianças e adolescentes podemos citar:

MAUS-TRATO – se refere à violência cometida contra crianças e adolescentes no âmbito familiar, social, na instituição ou pela sociedade. Apesar da imprecisão desta definição que tem sido criticada por vários estudiosos, é importante considerá-la como um problema social sério contra meninos e meninas, que por estar em formação seriam propriedades dos pais ou responsáveis o que lhes dariam o direito de puni-los como medida educativa ao cometer algum erro.

NEGLIGÊNCIA – são as omissões dos pais ou de outros responsáveis pela criança e pelo adolescente, quando deixam de prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, emocional e social, por exemplo: o abandono à privação de medicamentos; a falta de atendimentos e cuidados necessário com a saúde; o descuido com a higiene; o não estímulo para frequentar a escola.

ABUSOS FÍSICOS - são atos violentos com uso da força física de forma intencional, não acidental praticada por pais, responsáveis, familiares ou pessoas próximas da criança ou do adolescente, com o objetivo de ferir, lesar deixando ou não marcas no corpo.



Fórum Cearense de Enfrentamento
da Violência Sexual Contra
Crianças e Adolescentes

VIOLÊNCIA SEXUAL – essa violência denota o modo perverso de tratar crianças e adolescentes brasileiros, negando-lhes direitos fundamentais como: o direito à vida, à dignidade à liberdade e ao respeito, direitos estes que compreendem o exercício da sexualidade em harmonia com sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, deixando seqüelas físicas e psico-sociais comprometendo seu pleno desenvolvimento humano e em conseqüência, toda sociedade.

A violência sexual é qualquer situação de jogo, ato ou relação, heterossexual ou homossexual, envolvendo uma pessoa mais velha e uma criança ou adolescente. A violência sexual pode se expressar de diversas formas categorizadas no **abuso sexual** intrafamiliar e extrafamiliar e na **exploração sexual** comercial – prostituição, pornografia, turismo sexual e tráfico.

Abuso sexual - consiste no abuso da confiança é todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual cujo agressor está em estágio de desenvolvimento psico-sexual mais adiantado que a criança ou o adolescentes. Tem por intenção estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Esse fenômeno violento pode variar desde atos em que não se produz contato sexual (exibicionismo, voyerismo), produção de fotos), até diferentes tipos de ações que incluem contatos sexual sem ou com penetração.

Exploração sexual – apresenta semelhança ao abuso com o diferencial que é visar lucros sendo exemplificado pela prostituição e pornografia.

IMPORTANTE: Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA artigo 13 os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos devem ser obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da localidade de moradia da vitima.

A notificação cabe a qualquer cidadão que é testemunha ou tome conhecimento e tenha provas de violação dos direitos de crianças e adolescentes. Ela pode ser feita até mesmo de forma anônima.

O artigo 245 do ECA define como infração administrativa a não comunicação de tais eventos, pelos médicos, professores ou responsáveis por estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, à autoridade competente sujeita à multa de três a vinte salários de referência.



Fórum Cearense de Enfrentamento
da Violência Sexual Contra
Crianças e Adolescentes

REFLEXÃO

“A superação da violência virá da mobilização da sociedade e da firmeza do poder público em enfrentá-la”.

Consulta Bibliográfica:

1. PROTOCOLO DE ATENÇÃO A VITIMAS DE VIOLENCIA DE GÊNERO – BEMFAM
2. DIREITOS HUMANOS E VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR – MINISTÉRIO DA SAÚDE
3. NOTIFICAÇÃO DE MAUS-TRATOS CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTES – MINISTÉRIO DA SAÚDE.
4. GUIA ESCOLAR Métodos para identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Secretaria Estadual de Direitos Humanos. Brasília. 2004
4. PESQUISA SOBRE EXPLORAÇÃO SEXUAL de crianças e adolescentes do estado do Ceará. UECE / UNICEF . Ceará. 2003.
5. PESQUISA SOBRE ABUSO SEXUAL de crianças e adolescentes do estado do Ceará. UECE / UNICEF . Ceará. 2004